

Relatório de avaliação intermediária 2026 da Indra em Portugal

Outubro de 2026

1 Introdução

O Governo de Portugal, após a conclusão do ciclo da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (a seguir, ENAC), deu andamento à sua política pública de integridade aprovando a Estratégia Nacional Anticorrupção 2025-2030, reforçando e consolidando o arcabouço normativo introduzido pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (a seguir, MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (a seguir, RGPC). Embora o período formal da ENAC 2020-2024 tenha sido concluído em 2024, sua avaliação foi realizada durante 2025, de acordo com o plano de atividades do MENAC, que, como entidade administrativa independente, mantém suas funções de supervisão, controlo e promoção da integridade pública. A nova Estratégia 2025-2030 ratifica a continuidade e o aprofundamento das obrigações preventivas, colocando a RGPC e os programas de compliance como eixos estruturais do modelo português de prevenção da corrupção.

Nesse contexto, o RGPC estabelece a obrigação, para entidades públicas e privadas com 50 ou mais funcionários, de adotar e implementar um Programa de Compliance Normativo eficaz e proporcional (a seguir, PCN), que deve incluir, ao menos, os seguintes elementos:

- Plano de Prevenção ao Riscos de Corrupção e infrações relacionados (a seguir denominado PPR);
- Código de Ética e Compliance Legal;
- Canal de denúncias;
- Programa de formação;

Tendo em vista o acima exposto, as entidades obrigadas em Portugal que atualmente são obrigadas a ter um PCN são as seguintes:

Indra Portugal	INDRA II BUSINESS OUTSOURCING PORTUGAL, UNIPessoal LDA
	INDRA III SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PORTUGAL, UNIPessoal LDA
	INDRA SISTEMAS PORTUGAL, S. A.
	DEIMOS ENGENHARIA, S.A.

As filiais e sucursais da Indra acima referidas, (doravante, INDRA PORTUGAL), possuem um PCN de acordo com o disposto no Decreto-Lei que, para efeitos do mesmo, foi determinado como sendo o Manual para a Prevenção de Riscos Penais das Filiais Internacionais, que por sua vez inclui o denominado PPR.

O PCN, recentemente atualizado em 2025, é composto pela seguinte normativa:

- **Código de Ética e Compliance Legal**, cuja última atualização foi aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de julho de 2025,
- **Política de Inteligência Artificial Responsável**, aprovada pelo Conselho de Administração em 26 de junho de 2025,
- **Política Anticorrupção**, atualizada pela última vez em 23 de julho de 2025,
- **Manual de Prevenção de Riscos Penais para Filiais Internacionais**, cuja última atualização está a ser aprovada pelos órgãos de administração das filiais e pelos representantes das sedes das sucursais da INDRA PORTUGAL.
- **Protocolo de Gestão do Canal Direto**, aprovado pela Comissão de Auditoria, Compliance e Sustentabilidade da Indra (Comissão Executiva do Conselho de Administração da Indra Sistemas, S.A.) em 26 de junho de 2024
- **Política do Canal Direto**, aprovada pelo Conselho de Administração em 29 de julho de 2024.

Tanto o referido Modelo como o PPR foram devidamente comunicados a todos os Profissionais da INDRA PORTUGAL por email, no dia 3 de outubro de 2025.

A Unidade de Compliance é o órgão executivo que, reportando-se direta e exclusivamente ao Comitê de Auditoria, Compliance e Sustentabilidade, e por delegação deste, coordena e executa as decisões e tarefas relacionadas ao PCN.

Entre os elementos do PCN está a implementação de um Plano de Prevenção do Riscos de Corrupção (PPR) cujos mecanismos de controlo incluem a elaboração de um relatório, no mês de outubro, de avaliação intermediária em situações detectadas de risco ALTO ou MUITO ALTO.

Conforme comunicado em outubro de 2026, foram identificados e avaliados 24 riscos de conformidade em um total de 16 áreas e mercados, incluindo os seguintes em termos de corrupção e infrações conexas: suborno/tráfico de influências, financiamento ilegal de partidos políticos, corrupção nos negócios, fraude em subvenções e branqueamento de capitais. O correspondente mapa de riscos penais em Portugal será aprovado pelos órgãos da administração das Filiais da INDRA PORTUGAL, ao longo do primeiro trimestre de 2027.

O resultado da avaliação do nível de todos os riscos de corrupção e infrações conexas acima mencionados foi 'BAIXO', pelo que não se considera necessário adotar medidas de mitigação adicionais, uma vez que os resultados da avaliação se encontram dentro do limiar de risco permitido pela empresa.

O mapa dos riscos penais de Portugal encontra-se no **Anexo 1**.

2 Conclusão

De acordo com o objeto do presente relatório de avaliação intermediária exigido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, relativo à existência de situações detectadas de RISCO ALTO OU MÁXIMO (MUITO ALTO de acordo com a nossa metodologia), não há na avaliação de risco, tampouco nas comunicações recebidas no Canal Direto, situações que tenham tal natureza.

Diante do exposto, pode concluir-se que:

- os riscos de corrupção e infrações conexas na INDRA PORTUGAL estão em níveis considerados aceitáveis, não existindo nenhuma situação de risco ALTO ou MUITO ALTO.
- Os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e corretivas são adequados e eficazes.
- não foi necessário aplicar medidas preventivas e corretivas adicionais nas empresas da INDRA PORTUGAL

3 Divulgação

A divulgação deste relatório é garantida por meio do website interno (indraweb) e do website externo (indragroup), no prazo de 10 dias a partir da sua elaboração. Embora, para consultar o Anexo 1, seja necessário solicitar, justificando quando apropriado, à Unidade de Compliance por meio do Canal Direto (<https://canaldirecto.indracompany.com>).

Tech for the future

Geramos
confiança para
proteger e promover
o presente,
e o futuro

Avda. de Bruselas, 35
28108 Alcobendas
Madrid, Spain
T +34 91 480 50 00

indracompany.com

